



MUNICIPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Veículos abandonados na via pública

Ana Carolina Pimenta de Jesus, Vereadora do Pelouro de Fiscalização Municipal, por delegação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal em 5 de Novembro de 2025, vem tornar público que, nos termos do disposto do nº3, do artigo 166º do Código da Estrada, na sua redação atual, conjugado com o preceituado na alínea d), do nº1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, por ser incerto ou de paradeiro desconhecido, notificam-se os proprietários dos veículos: -----

- **FORD MONDEO**, azul, **matrícula 77-13-RH**, Rua Ildefonso Monteiro Leitão - Pombal;-----

- **RENAULT CLIO**, verde, **matrícula XE-39-24**, Rua David Mourão Ferreira, Pombal; -----

- **RENAULT MEGANE SCENIC**, cinza, **matrícula 69-28-ZJ**, Travessa Mãe de Água, Fonte Nova, Pombal;-----

- **FIAT 356**, cinzento, **matrícula 32-SO-27**, Rua Amadeu Cunha Mora, Pombal; -----

- **FIAT IDEA**, cinzento, **matrícula 73-DC-32**, Largo Salgueiro Maia - Pombal; -----

- **RENAULT MEGANE**, cinza, **matricula 37-59-XI**, Rua António Champalimaud, Zona Industrial da Formiga, Pombal; -----

- **RENAULT CLIO**, vermelho, **matricula 14-50-GO**, Urbanização das Cegonhas, Pombal; -----

- **PEUGEOT 106**, verde, **matricula 68-96-HA**, Rua Arquitecto Camilo Korrodi, Pombal; -----

- **ROVER 414**, vermelho, **matricula 23-07-GR**, Parque estacionamento Turra, Pombal; -----

- **Clio Renault**, encarnado, **matricula 00-72-AP**, Rua Calouste Gulbenkian, Largo da Biblioteca, Pombal; -----

- **AUDI A4**, verde, **matrícula 63-AD-82**, Bairro Margens do Arunca, Pombal; -----

- **FORD TRANSIT**, branco, **matrícula 95-65-FE**, Bairro Margens do Arunca, Pombal; -----

- **FORD FIESTA**, cinza, **matrícula 69-78-AD**, Bairro Margens do Arunca, Pombal; -----

Que, nos termos do disposto na alínea a), do nº1, do artigo 163º do Código da Estrada, na sua redação atual, conjugado com a alínea a), do nº1, do artigo 164º do mesmo diploma, por se encontrarem com sinais evidentes de abandono, nos lugares acima referidos, foram removidos por esta Câmara Municipal para espaço reservado para o efeito. -----



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Que, nos termos do nº1, do artigo 165º do Código da Estrada, na sua redação atual, ficam notificados de que poderão reclamar as viaturas **no prazo de 45 dias, e logo que se mostrem pagas as despesas de remoção e depósito**, de acordo com o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos e fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal, sob pena de serem considerados abandonados e adquiridos por ocupação por esta autarquia. -----
Para constar se passou este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Município de Pombal, em 27 de agosto de 2026

A Vereadora do Pelouro
por delegação do Presidente da Câmara

Ana Carolina Pimenta de Jesus